



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 213 - 28 de outubro de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	3
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO	3
AVISO DE ERRATA	3
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	4
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	4

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.696 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia os integrantes do "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", para o biênio 2021/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

DECRETA:

Art. 1º. O "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM", criado pela Lei Municipal nº 4.544, de 16 de dezembro de 2011, fica assim constituído para o biênio 2021/2023

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a.-) Titular: **MARIANA CRISTINA DA SILVA CANHOTO**, Matr. PMS nº 2088-2;
Suplente: **ARIANA FRIZON MACHADO**, Matr. PMS nº 21.476;

b.-) Titular: **FRANCISCO DE FREITAS FILHO**, Matr. PMS nº 2483;
Suplente: **ANDRE LUIS BONFIM AVERALDO**, Matr. PMS nº 2836;

c.-) Titular: **EPEUS JOSÉ MICHELETTE**, Matr. N° 02.597;
Suplente: **GABRIELA HADDAD SOARES** Matr. PMS nº 17.875;

d.-) Titular: **VINÍCIUS DE ARAÚJO BARBOSA**, Matr. PMS nº 21.388;
Suplente: **REINALDO PEREIRA RANGEL**, Matr. PMS nº 028.81;

e.-) Titular: **MOISES ALVES**, Matr. PMS nº 02.826;
Suplente: **IVAIR FRANCISCO DOS SANTOS**, PMS nº 16.302

f.-) Titular: **THIAGO JÚNIOR MOREIRA LIMA**, Matr. PMS nº 21.426;
Suplente: **LETÍCIA MIANNI DE ALMEIDA**, Matr. PMS nº 02951;

g.-) Titular: **SOLANGE WUO FRANCO**, Matr. PMS nº 02.796;
Suplente: **NATACHA YUKIE NAKAMURA**, Matr. PMS nº 19.846;

h.-) Titular: **GIOVANNA RODRIGUES HAMADA**, Matr. PMS nº 19.018;

i.-) Titular: **BRUNA BEATRIZ GODINHO CORREA**, Matr. PMS nº 20.061;
Suplente: **ELISABETH STOLOCHI DE SOUZA BARBOSA**, Matr. PMS nº 0920-9;

II - Representantes do segmento de usuários do sistema de saneamento:

a.-) **SINDICATO RURAL DE SUZANO**:
repr. legal-Titular: **RICARDO SATO TSUCHIHYA**, RG. nº 14.429.287-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **HELENA KEIKO KOGA**, RG nº 1759420-3;

b.-) **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SUZANO**:
repr. legal-Titular: **CRISTIANO FERREIRA HOMAN**, RG. nº 27086649-6-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **LUIZ CARLOS RENZI**, RG. nº 4369793-8 - SSP/SP;

c.) **ANCAT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**
repr. legal-Titular: **ROBERTO LAUREANO DA ROCHA**, RG. nº 25642809-8-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **ARY MORAES PEREIRA**, RG. nº 43529999-SSP/SP;

III- Representantes do segmento dos trabalhadores no sistema de saneamento ambiental:

a.-) **CATA SAMPA - REDE DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**
repr. legal-Titular: **WILSON SECÁRIO**, RG. nº 7703719-4-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **BRUNA CRISTINA CAVALCANTE DE BARROS**, RG. nº 45010348-1;

b.-) **UNIVENCE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS UNIDOS VENCEREMOS -**
repr. legal-Titular: **INGRID DE PAULA VIEIRA BRUM**, RG. nº 954247-X-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **ALISON DE PAULA VIEIRA BRUM**, RG. nº 421554168-90 - SSP/SP;

IV - Representantes do setor de empresas do setor de saneamento ambiental:

a.-) **CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

repr. legal-Titular: **MICHELE DE OLIVEIRA GALHARDO**, RG. nº 44414074-8-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **CAROLINA QUEIROZ DOS SANTOS**, RG. nº 41169580-0;

b.-) **RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL**
repr. legal-Titular: **RAFAEL RIBEIRO DE CARVALHO**, RG. nº 46055497-9-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **TALITA VALLADÃO MELLO**, RG. nº 43422704-3 - SSP/SP

c.-) **LUCAS AMBIENTAL LTDA.**
repr. legal-Titular: **RAFAEL ÍTALO TEIXEIRA**, RG. nº 43775166-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **GABRIELA TEIXEIRA**, RG. nº 49205667;

V - Representantes do setor acadêmico:

a.-) **UNIPIAGET BRASIL (Faculdade Piaget)**
repr. legal-Titular: **JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO**, RG. nº 660207-SSP/SP;
repr. legal-Suplente: **FABIO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA**, RG. nº 306732336 - SSP/SP

b.-) **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO (Campus Suzano)**
repr. legal-Titular: **EUGENIO DE FELICE ZAMPINI**, RG. nº 9338248-0-SSP/SP.
repr. legal-Suplente: **TAIANA DONADIO ABREU**, RG. nº 29344755-X.

Art. 2º. Fica designado o Sr. **André Guan Long Chiang**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para ocupar a Presidência do "Conselho Municipal de Saneamento Ambiental - COMSAM" (Lei Municipal nº 4.544, de 15 de dezembro de 2011, art. 6º).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade. Art. 4º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.026, de 31 de maio de 2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 213 - 28 de outubro de 2021

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.697 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Modifica dispositivos do **Decreto nº 9.649, de 28 de Junho de 2021** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "b" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I -

.....

b.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Manutenção e Serviços Urbanos:

Titular: Oswaldo Issamu Aihara, Matr. PMS nº 2.724;

Suplente: Hamilton Ap. Peixoto, Matr. PMS nº 2.962;"

Art. 2º. A alínea "e" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I -

.....

e.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão do Desenvolvimento Econômico:

Titular: Deived da Costa Lopes, Matr. PMS nº 21.369;

Suplente: Débora Cristina Mesquita Candido, Matr. PMS nº 3.165;"

Art. 3º. A alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

I -

.....

f.-) 01 (um) representante da Secretaria Municipal responsável pela Gestão de Assuntos Jurídicos;

Titular: Epeus José Michellete, Matr. PMS nº 2.597

Suplente: Otávio Lopes Rosa, Matr. PMS nº 2.514"

Art. 4º. A alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.649, de 28 de Junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....

.....

II -

.....

b.-) 01 (um) representante de entidade profissional, ligada a produção do espaço urbano, vinculada à sua entidade de classe ou associação:

Titular: Rodrigo de Ornelas Pereira - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS) -, RG. nº 30.079.800-3;

Suplente: José Geraldo de Souza - Associação de Engenheiros Arquitetos e Agrônomos de Suzano (AEAAS), RG. nº 15.828.860-9;"

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume,

DECRETO Nº 9698 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova redação ao **artigo 6º**, do **Decreto Municipal nº 9.266, de 12 de novembro de 2018** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º. O artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.266, de 12 de Novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º. A Comissão a que alude o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

a-) Maria Lúcia Moreira de Azevedo Garljo - Matrícula 1374 - Assistente Técnico

b-) Carla Navajas Quadra Andrez - Matrícula 3849 - Supervisão

c-) Maria da Conceição Preta Alves Cordeiro - Matrícula 6229 - Supervisão

d-) Gilberto Aparecido Martins - Matrícula 002762 - Gabinete

e-) Ellana Bernardo da Silva - Matrícula 003194 - Gabinete

f-) Luzinete Nunes Feitosa - Matrícula 02287 - Demanda

g-) Viviane Borges Sodero - Matrícula 9346 - Departamento de Pessoal".

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro, que serão suplementadas se necessário, para atender a tal finalidade.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.266, de 12 de Novembro de 2018.**

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9699 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.273**, de 15 de dezembro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 213 - 28 de outubro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal nº 5.273, de 15 dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 446.247,79 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para atender à seguinte programação orçamentária, a saber:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.03.3		
0.04.12	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
2.7000		
2435		
3.3.90	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
30.00		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
3.3.90		
40.00		142.247,79
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.11.1		
1.04.12	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
2.7500		
2435		
3.1.90	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
16.00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
01.19.1		
9.26.78	GESTAO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSITO	
2.8000		
8002		
3.3.90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
39.00		
Total		446.247,79

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal, a saber:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.03.30.04		
122.7000.24	VALORIZACAO DO SERVIDOR	
30		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.209,00
01.03.30.04		
122.7000.24	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
35		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	293.038,79
3.3.90.39.00		
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.11.11.04		
122.7500.24	REGIME DE ADIANTAMENTOS	
38		
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
3.3.90.33.00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3.3.90.39.00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
01.19.19.26		
782.8000.80	GESTAO FINANCEIRA DO SISTEMA DE TRANSITO	
02		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total		446.247,79

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

ITAMAR CORRÊA VIANA- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.700 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dá nova redação aos Art. 2 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.616 de 09 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.616 de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Suzano poderão autorizar a Prefeitura Municipal de Suzano ou sua autarquia a proceder aos descontos referentes ao previsto no art. 1º deste Decreto,

e autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, a sua transferência para a instituição financeira conveniada na forma da legislação local, os quais não poderão ultrapassar o limite de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) destinados exclusivamente para a aquisição de imóvel.

§ 1º Poderá ser somado ao limite exclusivo de aquisição de imóvel, o restante do limite não utilizado, exceto os 5% (cinco por cento) que são exclusivos para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito, podendo chegar ao limite de 65% (sessenta e cinco por cento) para a aquisição de imóvel.

§ 2º As consignações de que trata este artigo somente poderão ser canceladas, a pedido do servidor, mediante prévia aquiescência da instituição financeira pertinente."

Art. 2º. O Art. 4º do Decreto Municipal nº 9.616 de 09 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Excepcionalmente, em conformidade com o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação, a que alude o art. 2º deste Decreto, será de 70% (setenta por cento) do valor da remuneração, sendo 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, ou a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito e 30% (trinta por cento) destinados exclusivamente para a aquisição de imóvel.

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará, no que lhe for aplicável, o contido no parágrafo único do art. 2º deste Decreto."

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 213 - 28 de outubro de 2021

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 27 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

LEIS

LEI Nº 5.311 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina a Unidade Básica de Saúde do Jardim Monte Cristo "Adelzuita Ferreira dos Santos", localizada na Rua Cachoeira s/n, no Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 064/2021)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º.Passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde "Adelzuita Ferreira dos Santos" a Unidade Básica de Saúde do Jardim Monte Cristo, localizada na Rua Cachoeira s/n, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"O prédio possui 428,48m² de área construída, distribuído em 04 consultórios, 01 consultório odontológico, farmácia, vestiários, salas de espera, agendamento, administração, reuniões, de agente, coleta, medicamentos, curativos e inalação, e demais dependências, implantando em um terreno com área total de 1.987,50m²".

Art. 2º.As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 25 de outubro de 2021, 72º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal

"Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PREGÃO PRESENCIAL) - PROCESSO Nº. 121/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021- PP -

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de Vales Transportes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Suzano.

A Câmara Municipal de Suzano torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial 004/2021, contendo a seguinte alteração:

Onde lê-se: 9.18. Será recusada a proposta cuja o valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil)

Leia-se: 9.18. Será recusada a proposta cuja o valor global de contratação seja superior ao orçamento reservado para a contratação R\$ 125.280,00 (cento e vinte cinco mil e duzentos e oitenta reais). Em razão da alteração realizada no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 16 de novembro de 2021, às 15h00min. O respectivo edital retificado está disponível em:

www.camarasuzano.sp.gov.br/certames. **Informações:** (11) 4744-8000 ou cpl_eap@camarasuzano.sp.gov.br.

Suzano, 27 de outubro de 2021 - Julio Cezar Mayer - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital de Chamamento Público 03/SMADS/2021

A Prefeitura Municipal de Suzano, no uso de suas atribuições legais divulga a Rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 01/SMADS/2021 e também do Anexo I publicados em 02-10-2021 para a seleção de Organização Social para execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, sendo que os demais arquivos permanecem inalterados.

Sendo os mesmos disponibilizados na íntegra no site: <http://suzano.sp.gov.br/web/assistencia-e-desenvolvimento-social/processo-seletivo/>

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 25 de outubro de 2021.

Geraldo Garippo-Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 031/2021 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ON-LINE E OFF-LINE PARA O ENSINO E APRENDIZAGEM DE MATEMÁTICA, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 16 de outubro de 2021, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 086/2021 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 17 de novembro de 2021, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 17 de novembro de 2021, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme parecer da Secretaria Municipal de Administração, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação FOI ACOLHIDO como tempestivo, para no mérito DEFERIR PARCIALMENTE o pedido da empresa AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA-EPP, alterando as condições do edital. Fica franqueado vistas ao referido processo.

RODRIGO ARAKAKI - Diretor de Compras e Licitações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 213 - 28 de outubro de 2021

EQUIPAMENTO E ESTRUTURA E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas PILAR ORGANIZAÇÕES E FESTAS LTDA com o valor de R\$ 990.987,34 (Novecentos e noventa mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para o LOTE 01, com o valor de R\$ 2.655.478,88 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para o LOTE 02 e com o valor de R\$ 1.040.618,20 (Um milhão, quarenta mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos) para o LOTE 05; JMA SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME com o valor de R\$ 2.068.999,28 (Dois milhões, sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para o LOTE 03; PILAR ORGANIZAÇÕES EIRELI com o valor de R\$ 1.087.983,80 (Um milhão, oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) para o LOTE 04; MAGNI & A.R PRODUÇÕES E SHOWS LTDA com o valor de R\$ 129.999,00 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para o LOTE 06 e EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA com o valor de R\$ 134.999,92 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para o LOTE 07, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Cultura.

WALMIR PINTO - Secretário Municipal de Cultura.